

EDITAL Nº 001/24

**ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA**  
**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPAA (COLÉGIO PIO XII)**  
**REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS**

**GESTÃO 2024/2025**

Por meio deste Edital, a PUC-Campinas torna públicos os procedimentos e normas para as **ELEIÇÕES** destinadas à **escolha de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA**, do **COLÉGIO PIO XII**, referente à Gestão 2024/2025, aos colaboradores com interesse em se inscreverem como representantes dos empregados, conforme instruções abaixo:

**Capítulo I**  
**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições poderão ser realizadas, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, por qualquer funcionário desta Instituição (professores e funcionários) junto à Comissão Eleitoral da CIPAA.

As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponível na secretaria do colégio.

**Capítulo II**  
**DA ELEIÇÃO**

A coleta dos votos ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2024, das 08h às 17h, com uma urna itinerante que percorrerá todo o Colégio.

Nessa ocasião, também será apresentado o rol dos candidatos, constituído pelos empregados regular e devidamente inscritos.

Salienta-se que os Estagiários, por não serem considerados empregados pelas normas regidas pela CLT, não poderão candidatar-se ou votarem no pleito.

### Capítulo III DO NÚMERO DE VAGAS

A CIPAA será composta por **quatro representantes** dos funcionários, sendo **dois titulares** e **dois suplentes**.

### Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CIPAA

Aqueles que se candidatarem a membros da CIPAA e forem eleitos para representar os funcionários, segundo a Norma Regulamentadora nº 05 (NR – 05), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), terão como intuito atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho para preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, devendo desempenhar as seguintes atribuições:

- I - Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa a eles relacionado, com a participação do maior número de trabalhadores e assessoria do Departamento de Engenharia e Segurança do Trabalho – DEST;
- II - Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- III - Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias e da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- IV - Verificar, periodicamente, os ambientes e as condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- V - Avaliar, a cada reunião, o cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- VI - Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- VII - Participar, em conjunto com o DEST, das discussões promovidas pela Instituição, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- VIII - Requerer ao DEST, ou à Instituição, a paralisação de máquina, setor ou *campus* em que considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- IX - Colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e

de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X - Divulgar e promover o cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, sobretudo das Normas Regulamentadoras e das cláusulas de convenções e acordos coletivos de trabalho;

XI - Participar, em conjunto com o DEST, ou com a Instituição, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XII - Requisitar à Instituição as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores e analisá-las;

XIII - Requisitar à Instituição as cópias das Comunicações de Acidentes de Trabalho - CAT emitidas e analisá-las;

XIV - Promover, anualmente, em conjunto com o DEST, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

XV - Incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023);

XVI - Participar, anualmente, em conjunto com a Instituição, de Campanhas em prol da saúde e da segurança no trabalho.

Campinas, 02 de setembro de 2024.



Amanda Messias Cordeiro

Presidente da CIPAA – Colégio PIOXII – Gestão 2024/2025